Resolução nº : 6925/2000
Protocolo nº : 169532/00
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SUZY MARY CAXAMBU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 1 de agosto de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA